

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 839/2023 - Importação em Caráter Excepcional, de 17/8/2023, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.926279/2023-07

Expediente: 0859032/23-0

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [2456390] solicitando autorização prévia para a importação, em caráter excepcional, de 60.000 sachês do antirretroviral Raltegravir 100mg (granulado para suspensão oral), a serem adquiridos por intermédio do Fundo Estratégico (FE) da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS). Até o momento, não há fabricante/fornecedor definido para o produto.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 60.000 (sessenta mil) sachês do antirretroviral Raltegravir 100mg (granulado para suspensão oral), a serem adquiridos por intermédio do Fundo Estratégico (FE) da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS), solicitada pela Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 311/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2533562).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 24/08/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2549006** e o código CRC **B69A1916**.

Referência: Processo nº
25351.926279/2023-07

SEI nº 2549006